

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente processo de dispensa de registro tem por objeto contratação de empresa especializada em reforma de pneus, incluindo ressolagem a frio, ressolagem a quente em pneus que ainda tenham condições de uso, atendendo assim, as necessidades da Seção de Máquinas e Veículos da Administração.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de pneus, incluindo ressolagem a frio e ressolagem a quente, destinados aos pneus da frota municipal que ainda apresentem condições técnicas de reaproveitamento, conforme avaliação prévia.

A Seção de Máquinas e Veículos da Administração Municipal é responsável pela manutenção e operacionalização de caminhões, ônibus, veículos leves, utilitários e máquinas pesadas utilizadas na execução de serviços essenciais, tais como manutenção de vias urbanas e rurais, transporte de materiais, coleta de resíduos, apoio à agricultura, e demais atividades de interesse público.

Considerando o alto custo de aquisição de pneus novos, a reforma por meio de ressolagem mostra-se medida economicamente vantajosa e tecnicamente viável, desde que observados critérios de segurança e qualidade.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	4	Unid	RESSOLAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4-30: Resselagem a quente de pneus 18.4-30 (rampado tração). Descrição: Resselagem a quente com borracha não vulcanizada (espessura: 12-15 mm), desenho rampado tração (largura: 300-320 mm). Carcaça diagonal, com capacidade de

			carga de até 2500 kg e índice de velocidade A8 (40 km/h).
2	8	Unid	RESSOLAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25: Ressolagem a quente de pneu 17.5-25 (rampado tração) Descrição: Ressolagem a quente com borracha não vulcanizada (espessura: 12-15 mm), desenho rampado tração (largura: 280-300 mm). Carcaça diagonal, com capacidade de carga de até 3000 kg e índice de velocidade A2 (10 km/h).
3	100	Unid	RESSOLAGEM A FRIO PNEU 275/80 R22.5 LISO/ BORRACHUDO: Ressolagem a frio de pneu 275/80 R22.5 Liso e Borrachudo. Descrição: Ressolagem a frio com aplicação de banda pré-vulcanizada (largura: 200-220 mm), projetado para oferecer equilíbrio entre tração em terrenos mistos (asfalto, terra e cascalho) e estabilidade em superfícies pavimentadas. A carcaça deve ser radial, com capacidade de carga de até 3150 kg (índice de carga 149/146) e índice de velocidade L (120 km/h). O processo inclui inspeção inicial rigorosa, raspagem precisa (remoção de 2-3 mm de material), aplicação de adesivo de alta aderência, cura em autoclave (4 bar, 100-120°C, 3-4 horas) e balanceamento final, garantindo aderência, durabilidade e segurança.
4	70	Unid	RESSOLAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 LISO/ BORRACHUDO: Ressolagem a frio pneu 215/75 R17.5 Liso e Borrachudo. Descrição: Ressolagem a frio com banda pré-vulcanizada (largura: 160- 180 mm), desenho liso. Carcaça radial, com capacidade de carga de até 1800 kg e índice de velocidade M (130 km/h).
5	10	Unid	RESSOLAGEM A QUENTE DE PNEU 14.00-24: Ressolagem a quente de pneus 14.00-24 (rampado tração) Descrição: Ressolagem a quente com borracha não

			vulcanizada (espessura: 12-15 mm), desenho rampado tração (largura: 260-280 mm). Carcaça diagonal, com capacidade de carga de até 2800 kg e índice de velocidade A2 (10 km/h).
6	4	Unid	RESSOLAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18: Ressolagem a quente pneu 12.5/80-18 (rampado traçado). Descrição: Ressolagem a quente com borracha não vulcanizada (espessura: 10-12 mm), desenho rampado tração (largura: 200-220 mm). Carcaça diagonal, com capacidade de carga de até 1800 kg e índice de velocidade A8 (40 km/h).

IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO MATERIAL

4.1 Os pneus devem ter a garantia mínima do fabricante de 12 (Doze) Meses.

4.2 Inspeção inicial para verificar a integridade da carcaça, utilizando testes visuais e, quando necessário, equipamentos de inspeção não destrutiva (ex.: ultrassom ou raio-X).

4.3 Raspagem precisa da banda de rodagem antiga, removendo até 2- 3 mm de material, mantendo a uniformidade da carcaça.

4.4 Aplicação de adesivo de alta aderência e colocação da banda prévulcanizada, com largura compatível com o pneu.

4.5 Cura em autoclave por 3-4 horas, assegurando a integração da banda à carcaça.

4.6 Inspeção final e balanceamento para garantir conformidade e desempenho.

4.7 Considerando que os veículos e máquinas da frota municipal são utilizados diariamente na execução de serviços essenciais à Administração Pública, os serviços de reforma e ressolagem de pneus deverão ser realizados em caráter prioritário, devendo a Contratada executar os serviços solicitados no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas, contadas a partir do recebimento

da Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pelo setor responsável.

- 4.8** Nos casos de situação emergencial, quando o veículo ou máquina estiver impossibilitado de deslocamento em razão de problemas nos pneus, a Contratada deverá disponibilizar **atendimento de socorro no local onde se encontra o veículo**, realizando a substituição ou providenciando a remoção do pneu para reparo, no **prazo máximo de até 12 (doze) horas**, contadas a partir da comunicação do Departamento/Setor solicitante, garantindo assim a rápida retomada das atividades operacionais do Município.
- 4.9** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, os objetos serão recebidos em caráter definitivo.
- 4.10** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 4.11** O endereço de entrega será definido no documento de empenho que será encaminhado para o licitante vencedor.
- 4.12** O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a **responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.**
- 4.13** A contratada deverá possuir de instalações apropriadas para a execução dos serviços, incluindo para a realização de ressolagem, com capacidade para atender pneus de diferentes tamanhos e tipos.
- 4.14** A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos para a retirada, entrega e recebimento dos pneus reformados (ressolagem a frio, ressolagem a quente), garantindo eficiência, transparência e conformidade com os procedimentos administrativos.
- 4.15** As carcaças dos pneus encaminhadas para reforma deverão passar por

avaliação técnica prévia, a fim de verificar se apresentam condições adequadas para a execução dos serviços de ressolagem.

- 4.16** Somente poderão ser reformadas as carcaças que estiverem **em boas condições estruturais**, sem apresentar danos que comprometam a segurança ou a durabilidade do pneu, tais como cortes profundos, deformações, exposição de lonas ou arames e demais avarias estruturais.

V. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1** O registro de preço, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VI. DO QUANTITATIVO E DAS INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1** Referido no ITEM III.

VII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATA

- 7.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (Doze) horas corridas, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 7.2** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.4** A Empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
- 7.5** A Contrante deverá efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.6** A Contrante deverá receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e qualidades.
- 7.7** A Contrante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 7.8** A Contrante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.9** A Contrante deverá Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

VIII.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO

- 8.1** Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e de comum acordo com o Termo de Referencia.

IX. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO

- 9.1** O Processo será realizado via email: orcamento@palmital.sp.gov.br

X. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA consistem na

verificação da conformidade referente à concessão dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

- 10.2** A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3** Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 10.4** O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5** As atribuições do Gestor e do Fiscal da ATA foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 10.6** A presente ata terá como gestor o senhor Anderson Rodrigo de Oliveira, Frotas, portador do CPF: 248.993.018-47.
- 10.7** A ATA terá como fiscal o senhor Pedro Filipe De La Costa, Diretor, portador do CPF nº 443.897.768-19. Executivo da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente processo, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8** A ATA terá como fiscal o senhor Sebastião Clodoaldo de Souza, Diretor, portador do CPF nº 206.448.358-69. Executivo da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente

processo, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço **GLOBAL**

11.2 As despesas decorrentes deste Registro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO - ENSINO FUNDAMENTAL; ENSINO INFANTIL; TRANSPORTE ESCOLAR; LIMPEZA PÚBLICA; VIAS E LOGRADOUROS; AGRICULTURA; FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE; ESTRADAS MUNICIPAIS;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

XII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), bem como a proposta deverá ser encaminhada via e – mail: orcamento@palmital.sp.gov.br ;

12.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;

12.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

12.3 Não poderão participar desta ATA os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física
- b. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- e. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

12.5 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

12.6 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

12.7 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

12.8 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.10 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

12.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XIII. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

XIV. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

XV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos

exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XVI. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

16.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

XVII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

17.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

17.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

- 17.4** É facultada ao Município, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 17.5** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 17.6** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 17.7** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 17.8** Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse processo, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 17.9** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 17.10** Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à

adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;

17.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

17.12 Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço/objeto a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletiva (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.

17.13 Garantir que os processos de reforma sejam realizados por renovadores qualificados, com certificações que atestem a conformidade com normas técnicas e ambientais.

XVIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Licitação e seus anexos;

18.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

18.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências

verificadas no cumprimento do processo.

18.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Processo.

XIX. SANÇÕES

19.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da

penalidade mais grave;

19.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

19.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

19.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

19.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx>;

20.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

20.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

20.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Processo decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XXI. FORO

21.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

XXII. REAJUSTE

22.1 NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS, para tanto deverá o FORNECEDOR, formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail, e justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação suficiente para fundamentar o pedido de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo, reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito e etc .



Anderson Rodrigo de Oliveira
Supervisor de Frotas